



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.166, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO BOLSA AUXÍLIO, SEM CARÁTER SALARIAL AOS ESTAGIÁRIOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2008 NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 13 da Lei nº 2.220, de 16 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 13. O Município de Itapemirim poderá conceder bolsa auxílio, sem caráter salarial, aos estagiários provenientes do ensino superior, profissionalizante, médio, ou de escolas de educação especial, reconhecidas e/ou mantidas pelo Governo Federal e/ou, Estadual e/ou Municipal, que terá valor único de **R\$ 1.000,00** (mil reais).*

*“§1º. Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se como bolsa auxílio uma ajuda em dinheiro que, sem constituir contraprestação financeira pelas atividades desenvolvidas, tem por finalidade auxiliar o estagiário a cobrir parte de seus gastos pessoais, como despesas escolares, transporte, alimentação, vestuário,*

*§2º. A bolsa auxílio de que trata o “caput” do art. 13 poderá ser corrigido anualmente por decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, sempre de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).*

*§3º. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano”.*

**Art. 2º.** Ficam revogados os incisos I e II do 13 da Lei nº 2.220, de 16 de dezembro de 2008.



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 16 de outubro de 2019.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim